

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº092/SMS.G/2008

PROCESSO Nº : 2008-0.281.699-8
CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.
CONVENIADA: Associação Saúde da Família
OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Terapêutico na modalidade de residência terapêutica – SRT.
OBJETO DO TERMO: Retificação da Cláusula Décima – Do Prazo de vigência e da Extinção do Convênio.

Aos 07 dias do mês de março de 2012, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº 68.311.216/0001-01 situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis – São Paulo – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, RG nº 2.462.000 e CPF nº 193.960.078-20, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo de Retificação ao Convênio nº 092/2008/SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 584 do processo nº 2008-0.281.699-8, publicados no D.O.C./SP de 07/03/12, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem como objeto consignar a retificação da Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência e da Extinção do Convênio nº 092/SMS/2008 com a seguinte redação:

“O presente convênio tem início na data de sua assinatura, até 31.12.2008, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, de duração igual ou superior ao prazo inicial”, e não como constou.

M. F. F. F.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 092/2008-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

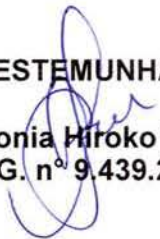

JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente



DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
Associação Saúde da Família
Conveniada

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

Maria Aparecida Ribeiro
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


Sonia Hiroko Yamada
RG. nº 9.439.248-1


Rosalina Fumiko Kunihiro
RG nº 15.606.556-3

-/shy